



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer oficial quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se requebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

| ASSINATURAS         |           |                    |       |
|---------------------|-----------|--------------------|-------|
| As 3 séries . . . . | Ano 240\$ | Semestre . . . . . | 130\$ |
| A 1.ª série . . . . | " 90\$    | " . . . . .        | 48\$  |
| A 2.ª série . . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |
| A 3.ª série . . . . | " 80\$    | " . . . . .        | 43\$  |

Avulso: Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento

## SUMÁRIO

### Presidência do Ministério:

**Decreto n.º 17:901** — Autoriza o Governo a elevar de 28:000 para 33:500 o número das anilhas da «Emissão do ano de 1929» e de 2:000 para 6:000 as da «Emissão especial», anilha de rebite, a que se refere o mapa anexo ao decreto n.º 16:699.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Portarias n.ºs 6:635, 6:636, 6:637 e 6:638** — Determinam a entrega de vários bens às corporações encarregadas do culto católico nas freguesias de Machede (Nossa Senhora), concelho e distrito de Évora; da Ordem (Santa Eulália), concelho de Louzada; de Bustos, concelho de Oliveira do Bairro; e de Recarei, concelho de Paredes.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 17:902** — Modifica os actuais limites da esplanada da antiga praça de Valença.

**Decreto n.º 17:903** — Modifica algumas das disposições do regulamento para as provas especiais de aptidão para a promoção ao posto de major dos capitães das diversas armas, e do serviço do estado maior.

**Decreto n.º 17:904** — Concede à viúva do marechal Manuel de Oliveira Gomes da Costa a pensão mensal vitalícia de 3.000\$.

### Ministério do Comércio e Comunicações:

**Portaria n.º 6:639** — Cria e manda abrir à exploração os postos públicos da Nazaré e Valado dos Frades e fixa as respectivas taxas de conversações.

## PRESIDÊNCIA DO MINISTÉRIO

### Decreto n.º 17:901

Atendendo ao que foi representado ao Governo pelo conselho técnico da Sociedade Columbófila do Centro de Portugal;

Considerando serem do atender as razões invocadas para elevar a numeração das anilhas de algumas das emissões constantes do mapa anexo ao decreto n.º 16:699, de 8 de Abril de 1929;

Considerando que, sendo obrigatório o registo e inscrição de todos os pombos correios nascidos no País, não pode o Governo deixar de providenciar no sentido de permitir essa inscrição;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto

n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928, sob proposta dos Ministros de todas as Repartições:

Hei por bem decretar, para valer como lei, o seguinte:

**Artigo 1.º** São elevadas de 28:000 para 33:500 o número das anilhas da emissão do ano de 1929 e de 2:000 para 6:000 as da emissão especial — anilha de rebite — a que se refere o mapa anexo ao decreto n.º 16:699, de 8 de Abril de 1929.

**Art. 2.º** Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República em 27 de Janeiro de 1930. — **ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA** — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira* — *António Lopes Mateus* — *Luís Maria Lopes da Fonseca* — *António de Oliveira Salazar* — *João Namorado de Aguiar* — *Luís António de Magalhães Correia* — *Fernando Augusto Branco* — *João Antunes Guimarães* — *Gustavo Cordeiro Ramos* — *Henrique Linhares de Lima*.

## MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

### Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

#### 2.ª Repartição (Cultos)

#### Portaria n.º 6:635

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos dos artigos 10.º e 11.º do decreto n.º 11:887, de 6 de Julho de 1926, que à corporação encarregada de promover e sustentar o culto na freguesia de Machede (Nossa Senhora), concelho e distrito de Évora, sejam entregues, em uso e administração, a igreja paroquial, com seu adro, dependências e objectos do culto, relógio e sinos, bens estes oportunamente arrolados por efeito da lei de 20 de Abril de 1911, cuja entrega será feita, mediante inventário, pelo administrador do concelho e com intervenção das entidades a quem a sua guarda ou administração está actualmente confiada.

A corporação cultural declarará, no competente auto de entrega, que se reponsabiliza pelas despesas anuais com a guarda, conservação e reparação dos bens que recebe, ficando obrigada a apresentar no Ministério da Justiça e dos Cultos um duplicado do referido auto de entrega, no prazo de três meses.

Esta entrega caducará caso se dê a hipótese do ar-